



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, através do Decreto 05/2016, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Altaneira-CE, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, sob a égide da Lei Nº 540/2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de

**Expediente:**

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO**  
**VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO**  
**SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO**  
**1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA**  
**TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA**  
**1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS**  
**PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

**TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIBUA**  
**TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA**  
**TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBACA**  
**SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
**SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA**  
**SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE**  
**REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA**  
**REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA**  
**REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA**  
**REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ**  
**REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ**  
**REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ**  
**REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE**  
**REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM**  
**REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO**  
**REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA**  
**REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ**  
**REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA**  
**REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO**  
**REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPLES**  
**REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU**  
**REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM**  
**REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ**  
**REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU**  
**REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PERÍCIA MÉDICA:**

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, nos dias 15, 19 e 20 de dezembro de 2017, das 07h30min às 13h30min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, Nº 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal, que também fazem parte integrante da presente convocação.

O candidato relacionado no anexo I do presente edital deverá comparecer pessoalmente para realização de exames médicos no mesmo período, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, no PSFI (Posto de Saúde da Família Izídio Soares), localizado na Rua Padre Luiz Antonio, próximo à creche Ciranda do Saber e na UBSIII (Unidade Básica de Saúde Mãe Glória), localizado ao lado Prefeitura Municipal de Altaneira, portando seus documentos pessoais de identificação, sendo-lhe assegurado, se assim o desejar, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar referido exame médico pré-admissional.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Altaneira (CE) convocar o(s) candidato (s) imediatamente posterior (es), obedecendo à ordem de classificação.

**DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Altaneira-CE, bem como depois de aprovado na perícia médica, o candidato deverá se fazer presente para ato oficial de nomeação e posse que ocorrerá no Gabinete do Prefeito, situado na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, na Cidade de Altaneira-CE, às 10 horas do dia 22 de dezembro de 2017.

**DO ANEXO**

A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: [www.altaneira.ce.gov.br](http://www.altaneira.ce.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, aos 14 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 012/2017 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos financeiros retroagem a 02 de Janeiro do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE MARTINÓPOLE/CE, 12 de Dezembro de 2017.**

**FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO  
DECRETO Nº 36/2017.**

NIVEL/TIPO	DISTÂNCIA PERCORRIDA (RESIDENCIA DO SERVIDOR ATÉ O LOCAL DE TRABALHO)	VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO. VALOR / DIA
GPD - I	DE 03 a 07 km	R\$ 2,30
GPD - II	DE 08 a 14 km	R\$ 4,60
GPD - III	DE 15 a 19 km	R\$ 5,40
GPD - IV	ACIMA DE 20 km	R\$ 6,80

**GABINETE DO PREFEITO DE MARTINÓPOLE/CE, 12 de Dezembro de 2017.**

**FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Arilson de Paiva Moreira  
Código Identificador:85BBD1D0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 35/2017, MARTINÓPOLE-CE, 11 DE  
DEZEMBRO DE 2017.**

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS Nº 09, DATADO EM 16 DE MARÇO DE 2017 E DECRETO Nº 13, DATADO EM 04 DE ABRIL DE 2017.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, no exercício de suas atribuições, do que dispõe a lei orgânica do Município de MARTINÓPOLE/CE, e nos termos da lei:

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nº. 09, datado em 16 de março de 2017 (que dispõe sobre a concessão de indenização por deslocamento aos profissionais do magistério de Martinópolis-CE, e dá outras providências) e decreto nº 13, datado em 04 de abril de 2017 (que dispõe sobre a alteração do anexo único do decreto 09/2017).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARTINÓPOLE/CE, em 11 de dezembro de 2017.**

**FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Arilson de Paiva Moreira  
Código Identificador:CE04A48A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**PORTARIA Nº 32, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre, autorização para realização de sessão extraordinária em recinto diverso daquele em que se encontra ao seu funcionamento, por motivo excepcional e previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como, na Lei Orgânica do Município.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a realização da Sessão Extraordinária, convocada para o dia 15 de dezembro do presente ano, na sala de reuniões da Secretaria de Educação de Mauriti, tendo em vista, o plenário Manuel Ramalho Sobrinho, desta Casa Legislativa estar passando por reformas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 14 de dezembro de 2017.

**FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lourdiana Leite de Oliveira  
Código Identificador:C5AEA9DD

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-023/2017-SESA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIOS) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (CLÍNICOS E PATOLÓGICOS) DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DE MORADA NOVA, COM PREÇO DE REFERÊNCIA TABELA SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTA EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (COM VALORES REFERENCIAIS TABELA SUS). A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICAR AOS INTERESSADOS QUE EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VEM **REMARCAR** O CERTAME (COM ALTERAÇÃO DO T.R.) PARA O DIA **29 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEREM INALTERADAS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88\_3422.1381).**

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
Código Identificador:9E3A6B53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-005/2017 - SAAE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. APÓS ANÁLISE MINUDENTE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A COMISSÃO DIVULGOU O SEGUINTE RESULTADO: **EMPRESAS HABILITADAS:** FJ VIANA ANDRADE ME, CNPJ n.º 10.464.410/0001-47 E CASE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ n.º 22.665.311/0001-02; **EMPRESAS INABILITADAS:** ARTUR GOMES MOREIRA - ME, CNPJ n.º 24.994.347/0001-65 E MAIA & AGUIAR PUBLICIDADE LTDA - ME, CNPJ n.º 22.665.311/0001-02. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), E QUE FICA ABERTO PRAZO RECURSAL, EM CONFORMIDADE O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM RELAÇÃO A FASE DE HABILITAÇÃO, A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DAR-SE-Á NO DIA **26.12.2017 ÀS 14:00 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.13.77/3422.3253) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
Código Identificador:1F8055A2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 062, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Altera o Decreto nº 020, de 09 de setembro de 2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XX do art. 75, da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** que os benefícios eventuais instituídos pela Lei nº 1.573, de 19 de outubro de 2011, podem ser oferecidos pelo Município aos cidadãos e/ou famílias que não têm condições de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações adversas, sociais ou naturais, ou que fragilize a própria manutenção;

**CRETA:**

**Art.1º** Os §§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 4º do Decreto nº 020, de 09 de setembro de 2016, passam vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º ...**

**III - ...**

§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urnas funerárias, velório, sepultamento, transporte funerário com traslado de até 500Km (quinhentos quilômetros) .

§ 2º O benefício eventual por morte deverá ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior, respeitado o limite de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nada de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 14 de dezembro de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
Código Identificador:8BD48D20

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 806/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

*INSTITUI A NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – (PGV), FIXANDO OS VALORES DO M² (METRO QUADRADO) DE TERRENOS, e VALORES DE EDIFICAÇÃO POR TIPO, PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**, com fundamento no Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Esta Lei institui a Planta Genérica de Valores – PGV com valores de M² (metro quadro) de terreno e valores de edificação por tipo, para efeito de avaliação de unidade imobiliária e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

**Art. 2º.** A alteração é composta de Tabela com valores atualizados de M² (metro quadrado) de terreno por localização da área urbana, e valores atualizados de edificação por tipo, fundamentada no ANEXO I.

**Parágrafo Único** - Os novos loteamentos ou aqueles apurados em recadastramentos imobiliários terão seus valores unitários de metro quadrado, levando-se em consideração o ANEXO I e as melhorias apuradas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA/CE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I, A LEI Nº 806/2017  
VALORES DE M² POR LOCALIZAÇÃO (R\$)**

ORDEM NUMÉRICA	BAIRRO	VALOR (M²)
1	CENTRO	180,00
2	ANTONIA DOMINGOS	50,00
3	TERREIRO DURO	40,00
4	FRANCY TELES	70,00
5	NOSSA SR. DE FÁTIMA	80,00
6	CAJUEIRO	110,00
7	VILA ALTA	50,00
8	CRUZEIRO	105,00
9	LAGOA ENCANTADA	85,00
10	JOÃO MIGUEL	68,00

**VALORES POR M2 DE EDIFICAÇÃO (R\$)**

Casa	Loja	Galpão/Telheiro	Outros
141,00	176,25	121,70	176,25